



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

##### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Ítem**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 3916/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 19 de abril de 2022.

**Horário:** 14:00h.

##### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2022 foi autorizada no processo nº 3916/2022, pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, sendo necessário a sua contratação para complementar o processo de estruturas de produção no calendário de eventos a serem realizados no município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



**2.2** – A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 94.988,56 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
27.813.0131.2160	33.90.39 .2000	170403	205

**3.2** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer em março de 2022, uma vez que os serviços não constam nas fontes oficiais.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer.





**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência desta ata é de 06 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento da Secretaria, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II/I** – Planilha de Custos;

**ANEXO II/I** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 041/2022- Processo nº 3916/2022**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 041/2022 - Processo nº 3916/2022**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.2.1** - **Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.**

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**





**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**4.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## 15- DOS RECURSOS

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência conforme Termo de Referência.

**16.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.





**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**19.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER.

**19.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços solicitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**19.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:



**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

**22.3** - Caso o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SECLA título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, na Rua Conde de Araruama,



425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-6797, ramal 21, com a Sra. Silvia, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3**- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 06 de abril de 2022.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura , Patrimônio Histórico e Lazer de Quissamã, em respeito ao que preceitua o artigo 9º da Lei Orgânica, tem dentre suas finalidades a promoção da cultura e da recreação para os seus cidadãos. Assim, fica a seu cargo colaborar para a realização do evento.

De 20 a 24 de Abril de 2022, de 30 de Abril e 01 de Maio de 2022 e em 12 de Junho de 2022, promoveremos no Município de Quissamã os Eventos Carnaval Fora de Época – Micareta Viver Quissamã, Dia do trabalhador e Aniversário da Cidade , com atrações musicais entre outros.

Para que tudo isso ocorra de forma satisfatória, torna-se necessária a contratação, em paralelo, de uma infraestrutura adequada e segura que proporcione o bom andamento de todas as atividades envolvidas para os grandes eventos. Destaque-se que esta Coordenadoria tem por escopo proporcionar uma programação cultural de qualidade, adequada à relevância da época.

Assim Contrataremos uma Empresa especializada em Serviço de produção pois é de suma importância para a execução dos shows contratados por esta Secretaria, dando assim suporte a todos os artistas neles envolvidos.

#### **II - OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, sendo necessário a sua contratação para complementar o processo de estruturas de produção no calendário de eventos a serem realizados no município de Quissamã.

#### **III- DAS ATIVIDADES DO OBJETO:**

Os serviços a serem registrados cuidam da organização de eventos com fornecimento de alimentação, apoio logístico e de recursos humanos, conforme especificações – do anexo I - planilha de custos deverão ser executados por empresa que forneça estrutura profissional,



que seja dinâmica, com experiência comprovada em coordenação de eventos, responsável por acompanhar, orientar, dar ordens ao contingente alocado, controlar horários, inclusive os serviços de buffet e transportes, resolver quaisquer imprevistos, corrigindo situações adversas, providenciando, ainda reposição de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

O representante responsável pela contratada deverá acompanhar, pessoalmente, o planejamento do evento, bem como estar presente de forma atuante durante todo o evento.

#### **IV- PRAZO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 06 meses, a partir da assinatura da ordem de serviços.

#### **V– PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Segue no anexo I/I, planilha de custos e local de realização dos eventos.

#### **VI – VALOR ESTIMADO**

O valor da contratação dos serviços é de R\$ **94.988,56** (Noventa e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

#### **VII- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado á realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data e dias de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.



## VIII - NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

## IX- TIPO DE EMPENHO

ORDINÁRIO

## X- CAPACIDADE TÉCNICA

a) A empresa deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação do atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto. O atestado de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata de Registro;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades constantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação de ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Em havendo necessidade assente no que preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Quissamã ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.



f) encarregar-se pela produção dês da chegada dos artistas e sua equipe a cidade, acompanhá-los até o local de hospedagem e posteriormente ao local do show para a montagem de todo material necessário com o auxílio dos carregadores da empresa, passagem do som e durante ao período de realização do show.

## **XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A Contratante se compromete a efetuar o pagamento após a realização e aceite dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- c) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do documento fiscal.
- d) Fornecer local adequado para implementação dos serviços contratados.

## **XIII– DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os serviços serão empenhados:**

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
13.813.0130 2344	3390390000	170401	205



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ANEXO I/I**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Local</b>	<b>Data</b>
Centro da Cidade (Carnaval)	20 de Abril de 2022
Centro da Cidade (Carnaval)	23 de Abril de 2022
Dia do Trabalhador	01 de Maio de 2022
Aniversário do Município	12 de Junho de 2022

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. / DIA</b>	<b>QUANT. DIAS</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>						
01	<b>Coordenador de Produção:</b> Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	4	1.065,75	4.263,00
02	<b>Produtor:</b> Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	4	850,79	3.403,16
03	<b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	4	106,35	425,40
04	<b>Carregador:</b> Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	1	4	100,44	401,76
05	<b>Mestre de cerimônia:</b> profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	4	353,62	1.414,48
06	<b>Apartamento 01 pessoa alta temporada:</b> Com café da manhã incluído	DIA	1	4	486,75	1.947,00
07	<b>Apartamento duplo alta temporada</b> Com café da manhã incluído.	DIA	1	4	661,25	2.645,00
08	<b>Van utilização Municipal:</b> Carro utilitário para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	1	4	1.151,44	4.605,76
<b>TOTAL R\$</b>						<b>19.105,56</b>



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. /DIA	QUANT. DIAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR. TOTAL (R\$)
<b>CAMARIM ARTISTA LUXO PARA 10 PESSOAS</b>						
01	tábua de frios 50 cm contendo: Presunto, Mussarela, Azeitona, Salame, Italiano, Brie, Provolone, Lombo Canadense embalado com insulfime.	UND	03	04	293,65	3.523,80
02	Cestas de Pão 70 cm contendo: Pão Integral e Francês, ciabatta e torradas, mix de nuts contendo: Nozes, castanha de caju, amendoim e passas embalado com insulfime	UND	02	04	197,77	1.582,16
03	Cesta de frutas 50 cm contendo: uva, maça, banana, pêra, ameixa, laranja e pêssego embalado com insulfime.	UND	02	04	208,75	1.670,00
04	Sanduíches Naturais feitos com pão integral e recheio de frango desfiado, presunto, ricota, cream cheese, milho e cenoura devidamente embalados embalado com insulfime.	UND	20	04	10,92	873,60
05	tábua 50 cm contendo: 200 Salgados finos e Assados embalado com insulfime.	UND	03	04	250,00	3.000,00
06	Caxias de bombons 400 G	UND	02	04	11,55	92,40
07	Cerveja 350 ml	UND	20	04	12,90	1.032,00
08	Água Mineral 510 ml	UND	30	04	5,72	686,40
09	Energético 250 ml.	UND	30	04	11,52	1.382,40
10	Isotônico 500 ml.	UND	25	04	7,77	777,00
11	Garrafas de Água de Côco 300ML	UND	10	04	7,40	296,00
12	Garrafa de Vodka 1L	UND	01	04	125,75	503,00
13	Sucos de 1 L	UND	05	04	13,12	262,40
14	Latas refrigerante sabor limão 350ML	UND	05	04	6,67	133,40
15	Garrafa de wiskey 12 anos 1L	UND	01	04	292,00	1.168,00
16	Refrigerantes 350 ml (sendo 06 comuns e 04 sem açúcar).	UND	10	04	7,27	290,80
17	Garrafa térmica contendo 1litro de Café	UND	01	04	26,37	105,48
18	Álcool gel 500ML	UND	02	04	19,25	154,00
19	Locação de Pratos de sobremesa de louças	UND	20	04	2,87	229,60



20	Locação de Taças para Refrigerante	UND	10	04	1,24	49,60
21	Locação de Copos para cervejas	UND	10	04	1,13	45,20
22	Locação de Copos de vidro de Whisky	UND	10	04	1,13	45,20
23	Pacotes de Guardanapos descartáveis	UND	04	04	6,80	108,80
24	Pacotes de Palito de dentes	UND	02	04	3,66	29,28
25	Locação de Baldes de gelo filtrado	UND	02	04	6,12	48,96
<b>TOTAL R\$</b>						<b>18.089,48</b>

\* Artistas, maquiadores, cabeleireiros, assessores, etc.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./DIA	QUANT. DIAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>CAMARIM MÉDIO BANDA PARA 20 PESSOAS</b>						
01	tábua de frios 50 cm contendo: Presunto, Mussarela, Azeitona, Salame, Italiano, Brie, Provolone, Lombo Canadense embalado com insulfime.	UND	05	04	293,65	5.873,00
02	Cestas de Pão 70 cm contendo: Pão Integral e Francês, ciabatta e torradas, mix de nuts contendo: Nozes, castanha de caju, amendoim e passas embalado com insulfime	UND	04	04	197,77	3.164,32
03	Cesta de frutas 50 cm contendo: uva, maçã, banana, pêra, ameixa, laranja e pêssego embalado com insulfime.	UND	02	04	208,75	1.670,00
04	Sanduíches Naturais feitos com pão integral e recheio de frango desfiado, presunto, ricota, cream cheese, milho e cenoura devidamente embalados embalado com insulfime.	UND	50	04	10,92	2.184,00
05	tábua 50 cm contendo: 200 Salgados finos assados embalado com insulfime.	UND	05	04	250,00	5.000,00
06	Caxias de bombons 400 G	UND	02	04	11,55	92,40
07	Cerveja 350 ml	UND	30	04	12,90	1.548,00
08	Água Mineral 510 ml	UND	40	04	5,72	915,20
09	Energético 250 ml.	UND	40	04	11,52	1.843,20
10	Isotônico 500 ml.	UND	30	04	7,77	932,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

11	Garrafas de Água de Côco. 300ML	UND	20	04	7,40	592,00
12	Refrigerantes 350 ml (sendo 06 comuns e 04 sem açúcar).	UND	30	04	7,27	872,40
13	Sucos de 1 lt	UND	10	04	13,12	524,80
14	Latas refrigerante sabor limão 350ML	UND	10	04	6,67	266,80
15	Garrafa térmica contendo 1 litro Café	UND	01	04	26,37	105,48
16	Álcool gel 500ML	UND	03	04	19,25	231,00
17	Locação de Pratos de sobremesa de louças	UND	20	04	2,87	229,60
18	Locação de Taças para Refrigerante	UND	20	04	1,24	99,20
19	Locação de Copos para cervejas	UND	20	04	1,13	90,40
20	Pacotes de Guardanapos descartável	UND	05	04	6,80	136,00
21	Pacotes de Palito de dentes	UND	02	04	3,66	29,28
<b>TOTAL R\$</b>						<b>26.399,48</b>

\* QUANTIDADE ESTIMADA DE MÚSICOS DA BANDA, ETC



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. /DIA	QUANT. DIAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR. TOTAL (R\$)
<b>CAMARIM OPERACIONAL PARA 20 PESSOAS</b>						
01	tábua de frios 50 cm contendo: Presunto, Mussarela, Azeitona, Salame, Italiano, Brie, Provolone, Lombo Canadense embalado com insulfime.	UND	05	04	293,65	5.873,00
02	Cestas de Pão 70 cm contendo: Pão Integral e Francês, ciabatta e torradas, mix de nuts contendo: Nozes, castanha de caju, amendoim e passas embalado com insulfime	UND	02	04	197,77	1.582,16
03	Cesta de frutas 50 cm contendo: uva, maça, banana, pêra, ameixa, laranja e pêssego embalado com insulfime.	UND	03	04	208,75	2.505,00
04	Sanduíches Naturais feitos com pão integral e recheio de frango desfiado, presunto, ricota, cream cheese, milho e cenoura devidamente embalados embalado com insulfime.	UND	40	04	10,92	1.747,20
05	tábua 50 cm contendo: 200 Salgados finos Assados embalado com insulfime.	UND	05	04	250,00	5.000,00
06	Água Mineral 510 ml	UND	40	04	5,72	915,20
07	Energético 250 ml.	UND	40	04	11,52	1.843,20
08	Garrafa térmica contendo 1 litro de café	UND	01	04	26,37	105,48
09	Garrafas de Água de Côco 300ML	UND	20	04	7,40	592,00
10	Refrigerantes 350 ml (sendo 06 comuns e 04 sem açúcar).	UND	30	04	7,27	872,40
11	Sucos de 1L	UND	10	04	13,12	524,80
12	Álcool gel 500ML	UND	2	04	19,25	154,00
13	Locação de Pratos de sobremesa de louças	UND	20	04	2,87	229,60
14	Locação de Taças para Refrigerante	UND	20	04	1,24	99,20
15	Locação de Pacotes de Palito de dentes	UND	02	04	3,66	29,28
16	Pacotes de Guardanapos descartáveis	UND	05	04	6,80	136,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>22.208,52</b>

\* QUANTIDADE ESTIMADA DA EQUIPE TÉCNICA DOS ARTISTAS (TÉC, SOM, LUZ, HOLDERS, ETC)



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. / DIA	QUANT. DIAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR. TOTAL (R\$)
<b>CAMARIM PRODUÇÃO PARA 10 PESSOAS</b>						
01	tábua de frios 50 cm contendo: Presunto, Mussarela, Azeitona, Salame, Italiano, Brie, Provolone, Lombo Canadense embalado com insulfime.	UND	02	04	293,65	2.349,20
02	Cestas de Pão 70 cm contendo: Pão Integral e Francês, ciabatta e torradas, mix de nuts contendo: Nozes, castanha de caju, amendoim e passas embalado com insulfime	UND	02	04	197,77	1.582,16
03	Cesta de frutas 50 cm contendo: uva, maçã, banana, pêra, ameixa, laranja e pêssego embalado com insulfime.	UND	01	04	208,75	835,00
04	Sanduíches Naturais feitos com pão integral e recheio de frango desfiado, presunto, ricota, cream cheese, milho e cenoura devidamente embalados embalado com insulfime.	UND	10	04	10,92	436,80
05	tábua 50 cm contendo: 200 Salgados finos Assados embalado com insulfime.	UND	02	04	250,00	2.000,00
06	Água Mineral 510 ml	UND	40	04	5,72	915,20
07	Garrafa térmica contendo 1Litro de café	UND	01	04	26,37	105,48
08	Garrafas de Água de Côco 300ML	UND	10	04	7,40	296,00
09	Refrigerantes 350 ml (sendo 06 comuns e 04 sem açúcar).	UND	10	04	7,27	290,80
10	Álcool gel 500ML	UND	02	04	19,25	154,00
11	Locação de Pratos de sobremesa de louças	UND	10	04	2,87	114,80
12	Locação de Taças para Refrigerante	UND	10	04	1,24	49,60
13	Pacotes de Palito de dentes	UND	02	04	3,66	29,28
14	Pacotes de Guardanapos descartáveis	UND	01	04	6,80	27,20
<b>TOTAL R\$</b>						<b>9.185,52</b>

\* QUANTIDADE ESTIMADA DA EQUIPE DE PRODUÇÃO QUE MONTA A ESTRUTURA DO ARTISTA, ANTES DO EVENTO.



## PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. dias	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	DIA	04	4.776,39	<b>19.105,56</b>
02	CAMARIM LUXO	DIA	04	4.522,37	<b>18.089,48</b>
03	CAMARIM MÉDIO	DIA	04	6.599,87	<b>26.399,48</b>
04	CAMARIM OPERACIONAL	DIA	04	5.552,13	<b>22.208,52</b>
05	CAMARIM PRODUÇÃO	DIA	04	2.296,38	<b>9.185,52</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>94.988,56</b>





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

#### ANEXO II/I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

##### ANEXO II/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

#### ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

## =====

**Solicitação: 001584/2022 Registro de Preço**

Data Cadastro : 04/04/2022    Solicitação Grupo :    Comprador : 2918 - SILVIA\_ROSARIO  
 Centro de Custo: SECLA - 37.02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - SECLA    Fonte : ROALTIES PELO EXCEDENTE - LEI  
 Prioridade : - NORMAL    Nº Processo:    Preço Estimado(R\$) :    94.988,56

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA    Modalidade de Compra: Licitação  
     Ficha Número : 205

Finalidade : 2160 - PROMOCAO DE EVENTOS FESTIVOS E LAZER

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390392000 - Festividades e Homenagens

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-20-0016-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa para prestacao dos serviços de producao e eventos	1,00	94.988,56	94.988,5600

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_ /2022, a ser realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2022

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor : CNPJ :

Tel. :

Endereço :  
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000041/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00003916/2022

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de produção e eventos	047.20.0016	1	1,0000	UNIDADE	0,0000			
							<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>0,0000</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**  
**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 3916/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, solicitação nº 1584/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, visando complementar o processo de estruturas de produção no calendário de eventos a serem realizados no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã** - pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Srª. Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:** A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pela Secretaria solicitante.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 06 meses, conforme termo de referência.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FICHA	FONTE
13.813.0130.2344	3390.39	205	170401

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo

quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades constantes ou referentes à forma do objeto da licitação e cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**1.20.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Quissamã ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

**1.21.** Encarregar-se pela produção, desde a chegada dos artistas e sua equipe a cidade, acompanhá-los até o local de hospedagem e posteriormente ao local do show, para a montagem de todo material necessário com o auxílio dos carregadores da empresa, passagem do som e durante o período de realização do show.

**1.22.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.23.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.24.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.25.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.26.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.27.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre

o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumpri, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 041/2022, o anexo I – relação dos itens da licitação (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer fiscalizar seus

empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Kitiely Paula Nunes de Freitas**  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.*